

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 486

SUMÁRIO

- EDITAL REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Guarinos 07 - Centro - CEP 45 150-000 - Encruzibado/Ru

Rua Guarinos, 07 - Centro - CEP 45.150-000 - Encruzilhada/BA E-mail: smed.ecz@gmail.com - Fone: (77) 3439-2423



EDITAL REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, especialmente a Portaria nº 003, de 27 de janeiro de 2020, **INFORMA** a todos os interessados, do adiamento da Lotação de Docentes, designada para os próximos dias 4 e 5, em razão de reformas e ampliações da infraestrutura educacional e organização do quadro funcional, **CONVOCANDO** a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino, em exercício e/ou residentes na Sede do Município, para a reunião de Lotação de Professores para o ano letivo 2020, que acontecerá no Salão Plenário da Câmara Municipal às 8 horas e 30 minutos, nos seguintes dias:

- Dia 10/02/2020 Lotação dos professores que fizeram concurso específico em 2005, para a Região do Rio Pardo e Espírito Santo;
- Dia 10/02/2020 Lotação para os professores habilitados e qualificados, que queiram concorrer às vagas para as disciplinas do Ensino Fundamental II;
- Dia 11/02/2020 Lotação para os demais professores do Ensino Fundamental I e Educação Infantil, dos concursos de 1995, 1999 e 2001.

Os professores que concluíram alguma habilitação e/ou qualificação no ano de 2019, com certificados ainda não encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, deverão fazê-lo até o dia 07/02/2020 às 17 horas, para ser anexado à pasta funcional.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Encruzilhada - Bahia, em3 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNA. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, o Pregoeiro, ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa UILIAM DOS SANTOS ALVES - ME (AUTOPEÇAS UILIAM SANTOS), CNPJ nº 18.860.051/0001-59, vencedora dos lotes 02, 06, 07 e 12; a empresa RODRIGO ROCHA VILARES – ME (TOP GEAR), CNPJ n ° 30.677.164/0001-19, vencedora dos lotes 01, 11, 13, 14, 15 e 16; a empresa MÁRCIO DIESEL LTDA-EPP, CNPJ nº 13.272.370/0001-20, vencedora dos lotes 03 e 09 e a empresa P.A DO NASCIMENTO EIRELI - EPP (TRUCKS CAR), CNPJ nº 16.989.571/0001-30, vencedora dos lotes 04, 05, 08 e 10.

Encruzilhada - Bahia, 24 de janeiro de 2020.

Pablo Nogueira Santos

Pregoeiro



TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 056/2019

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a elaboração de registro de preços para futuras contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do município de Encruzilhada - Bahia, com fornecimento de peças e acessórios genuína. Ata com vigência de 12 (doze) meses, conforme licitação modalidade Pregão Presencial – SRP nº 056/2019, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa -Razão Social	Lote (s)	Valor	Porcentagem de desconto
	1	R\$ 304.000,00	10%
	11	R\$ 25.400,00	15%
RODRIGO ROCHA VILARES – ME (TOP GEAR),	13	R\$ 4.700,00	15%
CNPJ n º 30.677.164/0001-19	14	R\$ 28.500,00	15%
	15	R\$ 6.950,00	15%
	16	R\$ 6.400,00	15%
	2	R\$ 118.000,00	10%
UILIAM DOS SANTOS ALVES – ME (AUTOPEÇAS UILIAM SANTOS), CNPJ nº	6	R\$ 28.250,00	19%
18.860.051/0001-59	7	R\$ 25.000,00	19%
2010001002,0002 00	12	R\$ 5.640,00	19%
MÁRCIO DIESEL LTDA-EPP, CNPJ nº	3	R\$ 306.000,00	15%
13.272.370/0001-20,	9	R\$ 58.500,00	17%
	4	R\$ 102.000,00	19%
P.A DO NASCIMENTO EIRELI – EPP (TRUCKS	5	R\$ 43.750,00	18%
CAR), CNPJ nº 16.989.571/0001-30	8	R\$ 78.000,00	19%
	10	R\$ 68.500,00	20%

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia, 03 de fevereiro de 2020

Pablo Nogueira Santos Pregoeiro

Felipe Carvalho Santos Membro Equipe de Apoio HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Wekisley Teixeira Silva

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 121/2019.

PREGÃO PRESENCIAL №. 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro - CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.907.373/0001-92, neste representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada - BA, nesta cidade, RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº portador do 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º Decreto Municipal nº 001/2017, considerando homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 para Registro de Preço em 03 de fevereiro de 2020 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: RODRIGO ROCHA VILARES - ME (TOP GEAR), sediada à Avenida São Geraldo, 1226 - Alto Maron -Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.005-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.677.164/0001-19 neste ato representado por Jeferson Santos Mota, com poderes outorgados por meio de Procuração, RG nº 1549477331 SSP/BA e CPF nº 862.070.005-79, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as



normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 21 de janeiro de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultandose a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Item (ns):

	LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO			
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R\$250.000,00	R\$250.000,00	10%			
2	600	Hr	Mão de obra veículos leves	R\$90,00	R\$54.000,00	10%			
			_		TOTAL R\$	R\$304.000,00			

LOTE 11 - SERVIÇOS BORRACHARIA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	200	Força	Pneus - Veículos leves	R\$12,00	R\$2.400,00	15%
2	200	Força	Pneus - Veículos pesados	R\$35,00	R\$7.000,00	15%
3	200	Força	Pneus - Máquinas e Tratores	R\$80,00	R\$16.000,00	15%
					TOTAL R\$	R\$25.400,00

	LOTE 13 - SERVIÇOS BORRACHARIA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - POVOADO CAJAZEIRAS						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	
1	100	Força	Pneus - Veículos leves	R\$12,00	R\$1.200,00	15%	
2	100	Força	Pneus - Veículos pesados	R\$35,00	R\$3.500,00	15%	
					TOTAL R\$	R\$ 4.700,00	

	LOTE 14 - SERVIÇOS LAVAGEM VEÍCULOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	
1	300	UNID	Lavagem - Veículos leves	R\$15,00	R\$4.500,00	15%	
2	200	UNID	Lavagem - Veículos pesados	R\$70,00	R\$14.000,00	15%	
2	100	UNID	Lavagem - Máquinas e Tratores	R\$100,00	R\$10.000,00	15%	



TOTAL R\$ R\$ 28.500,00

	LOTE 15 - SERVIÇOS LAVAGEM VEÍCULOS - POVOADO DA CAJAZEIRAS						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	
1	50	UNID	Lavagem - Veículos leves	R\$15,00	R\$750,00	15%	
2	60	UNID	Lavagem - Veículos pesados	R\$70,00	R\$4.200,00	15%	
2	20	UNID	Lavagem - Máquinas e Tratores	R\$100,00	R\$2.000,00	15%	
					TOTAL R\$	R\$ 6.950,00	

	LOTE 16 - SERVIÇOS LAVAGEM VEÍCULOS - DISTRITO VILA DO CAFÉ E POVOADO VILA BAHIA					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	60	UNID	Lavagem - Veículos leves	R\$15,00	R\$900,00	15%
2	50	UNID	Lavagem - Veículos pesados	R\$70,00	R\$3.500,00	15%
2	20	UNID	Lavagem - Máquinas e Tratores	R\$100,00	R\$2.000,00	15%
					TOTAL R\$	R\$ 6.400,00

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes 01, 11, 13 a 16 resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ 375.950,00 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o lote 01 com percentual de desconto de 10% (dez por cento) e os lotes 11, 13 a 16 com percentual de desconto de 15% (quinze por cento).



3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
 - 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 5.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- **5.2.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- **5.2.1.** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
 - **5.2.2.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de



que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- 7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - **b.** A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- **8.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes:
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- **8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE RÉGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03/02/2020 tendo validade até 03/02/2021, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DĬVULGAÇÃO

- **12.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
 - **12.2.** Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico:





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

http://encruzilhada.ba.gov.br/

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 03 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO ROCHA VILARES - ME (TOP GEAR)

CNPJ/MF SOB O N° 30.677.164/0001-19 JEFERSON SANTOS MOTA RG N° 1549477331 SSP/BA CPF N° 862.070.005-79

Testemunhas:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.
	Leandro Almeida de Oliveira Assessor Jurídico OAB/RJ 143932



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 121/2019.

PREGÃO PRESENCIAL №. 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro - CEP 45.150-000, inscrita no 13.907.373/0001-92, CNPJ/MF sob o nº neste representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada - BA, nesta cidade, portador do RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º Decreto Municipal nº 001/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 para Registro de Preço em 03 de fevereiro de 2020 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: AUTO PEÇAS UILIAM SANTOS - ME, sediada à Travessa do Mercado, 203 - Distrito da Vila do Café - Encruzilhada - Bahia - CEP nº 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.860.051/0001-59 neste ato representado por Uiliam dos Santos Alves, com poderes outorgados por meio do Contrato Social, CNH nº 1544330911 DETRAN/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 21 de janeiro de 2020, integram esta Ata de Registro de Precos, independente de transcrição.

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- a. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- b. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

 a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

	LOTE 02- VEÍCULOS LEVES - PART MEI, MICRO E PEQ EMPRESA						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R\$100.000,00	R\$100.000,00	10%	
2	200	Hr	Mão de obra veículos leves	R\$90,00	R\$18.000,00	10%	
	-	-			TOTAL R\$	R\$118.000,00	

	LOTE 06 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	125	Hr	Mão de obra serviços elétricos	R\$130,00	R\$16.250,00	19%





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2	1	UNID	Fornecimento de Peças para serviços elétricos	R\$25.000,00	R\$12.000,00	19%
					TOTAL R\$	R\$28.250,00

	LOTE 07 - MOTOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	
1	125	Hr	Mão de obra serviços motos	R\$60,00	R\$ 15.000,00	19%	
2	1	UNID	Fornecimento de Peças para motos	R\$25.000,00	R\$ 10.000,00	19%	
	-	-			TOTAL R\$	R\$12.500,00	

		LOTE 12 - SERVIÇOS BORRACHARIA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - DIST. VILA DO CAFÉ E POV VILA BAHIA		ВАНІА		
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	120	Força	Pneus - Veículos leves	R\$12,00	R\$1.440,00	19%
2	120	Força	Pneus - Veículos pesados	R\$35,00	R\$4.200,00	19%
					TOTAL R\$	R\$5.640.00

- 2.3 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes 02, 06, 07 e 12 resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ 164.390,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais), sendo que o lote 02 com percentual de desconto de 10% (dez por cento) e os lotes 06, 07 e 12 com percentual de desconto de 19% (dezenove por cento).
 - 3. DO CADASTRO RESERVA
 - a. Se houver empresa participante do certame licitatório



que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

b. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. A <u>contratação mínima obedecerá aos limites</u> <u>constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)</u>, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
 - i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
 - ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de



1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- e. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- d. Descumprir as condições da ata de registro de precos
- e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - c. Por razão de interesse público; ou
 - d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez



por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03/02/2020 tendo validade até 03/02/2021, não podendo ser prorrogada.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

- a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
 - b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/
- c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

 a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia. 03 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO AUTO PEÇAS UILIAM SANTOS – ME

CNPJ/MF N° 18.860.051/0001-59 UILIAM DOS SANTOS ALVES CNH N° 1544330911 DETRAN/BA





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.
	Leandro Almeida de Oliveira Assessor Jurídico OAB/RJ 143932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 121/2019.

PREGÃO PRESENCIAL №. 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração,



Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada - BA, nesta cidade, portador do RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º Municipal nº 001/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 para Registro de Preço em 03 de fevereiro de 2020 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: MÁRCIO DIESEL LTDA - EPP, sediada à Rodovia BR 116, KM 1070 - Vitória da Conquista - Bahia -CEP nº 45.065-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.272.370/0001-20 neste ato representado por Márcio Batista Freitas Viana Júnior, com poderes outorgados por meio do Contrato Social, RG nº 0745882145 SSP/BA e CPF nº 008.734.935-32, de acordo com a classificação por ela alcancada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 21 de janeiro de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- a. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- b. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a



quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

			LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS - AMPL	A PARTICIPAÇÃO)	
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	450	Hr	Mão de obra veículos pesados	R\$100,00	R\$45.000,00	15%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos pesados	R\$225.000,00	R\$225.000,00	15%
3	300	Hr	Mão de obra serviços de solda	R\$120,00	R\$36.000,00	15%
					TOTAL R\$	R\$306.000,00

			LOTE 09 - VEÍCULOS LEVES - AMPLA PARTICIPAÇÃ	O - POVOADO	CAJAZEIRAS	
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R\$45.000,00	R\$45.000,00	17%
2	150	Hr	Mão de obra veículos leves	R\$90,00	R\$13.500,00	17%
			_		TOTAL R\$	R\$58,500.00

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes 03 e 09 resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que o lote 03 com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) e o lote 09 com percentual de desconto de 17% (dezessete por cento).

3. DO CADASTRO RESERVA

a. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta



integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

b. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993. 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de



1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - e. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - g. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- h. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- i. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla



defesa.

- g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - e. Por razão de interesse público: ou
 - f. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

pelos prejuízos causados;

- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03/02/2020 tendo validade até 03/02/2021, não podendo ser prorrogada.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/
- c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.
- h.

Encruzilhada – Bahia, 03 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA	MÁRCIO DIESEL LTDA - EPP
JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA	CNPJ/MF N° 13.272.370/0001-20
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Márcio Batista Freitas Viana Júnior RG № 0745882145 SSP/BA
	CPF N° 008.734.935-32
	011 N 000.704.300 02
TESTEMUNHAS:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECO PREENCHE
	TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
	CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.
	Leandro Almeida de Oliveira
	Assessor Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OAB/RJ 143932



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 121/2019.

PREGÃO PRESENCIAL №. 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praca Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração. Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada - BA, nesta cidade, RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº portador do 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal no 001/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 para Registro de Preço em 03 de fevereiro de 2020 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: P.A DO NASCIMENTO EIRELI – EPP (TRUCKS CAR), sediada à Avenida Presidente Dutra, 130 -Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.023-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.571/0001-30 neste ato representado por Queiliane Pereira Alves, com poderes outorgados por meio do Contrato Social, RG nº 14.781.664-52 SSP/BA e CPF nº 059.025.005-16, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 21 de janeiro de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.DO OBJETO

a. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

b. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

 a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

			LOTE 04- VEÍCULOS PESADOS- PART MEI, M	ICRO E PEQ EMI	PRESA	
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	150	Hr	Mão de obra veículos pesados	R\$100,00	R\$15.000,00	19%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos pesados	R\$75.000,00	R\$75.000,00	19%
3	100	Hr	Mão de obra serviços de solda	R\$120,00	R\$12.000,00	19%
	•				TOTAL R\$	R\$102.000,00

			LOTE 05 - LANTERNAGEM E PINTURA - AN	IPLA PARTICIPA	ÇÃO	
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	125	Hr	Mão de obra Lanternagem e Pintura	R\$150,00	R\$18.750,00	18%



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2	1	UNID	Fornecimento de Peças para lanternagem	R\$25.000,00	R\$25.000,00	18%
					TOTAL R\$	R\$43.750,00

	LC	OTE 08 - V	/EÍCULOS LEVES - AMPLA PARTICIPAÇÃO - DISTRITO	O VILA DO CAFÉ	E POVOADO VILA	ВАНІА
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R\$60.000,00	R\$60.000,00	19%
2	200	Hr	Mão de obra veículos leves	R\$90,00	R\$18.000,00	19%
					TOTAL R\$	R\$78.000,00

			LOTE 10 - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA PARTICIPA	ÇÃO - POVOADO	CAJAZEIRAS	
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R\$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	100	Hr	Mão de obra veículos pesados	R\$100,00	R\$10.000,00	20%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos pesados	R\$45.000,00	R\$45.000,00	20%
3	40	Hr	Mão de obra serviços de solda	R\$120,00	R\$4.800,00	20%
					TOTAL R\$	R\$59 800 00

2.5 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes 04, 05, 08 e 10 resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ 283.550,00 (duzentos e oitenta e



três mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que os lotes 04 e 08 com percentual de desconto de 19% (dezenove por cento) e o lote 05 com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento) e o lote 10 com percentual de desconto de 20% (vinte por cento).

3. DO CADASTRO RESERVA

- a. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- b. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. A <u>contratação mínima obedecerá aos limites</u> <u>constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)</u>, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.



ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - e. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - j. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- k. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável:

- I. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - g. Por razão de interesse público; ou
 - **h.** A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;



- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03/02/2020 tendo validade até 03/02/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

- a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
 - b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/
 - c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

 a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

b.

Encruzilhada – Bahia, 03 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	P.A DO NASCIMENTO EIRELI – EPP (TRUCKS CAR) CNPJ/MF SOB O № 16.989.571/0001-30 QUEILIANE PEREIRA ALVES RG № 14.781.664-52 SSP/BA CPF № 059.025.005-16
Testemunhas:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.
	Leandro Almeida de Oliveira Assessor Jurípico OAB/RI 143932





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO tendo como objeto aquisição urnas funerárias e serviços funerários - Região Cajazeiras. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, o Pregoeiro, ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa JAILSON LEAL LOPES – ME (FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO) CNPJ nº 16.170.433/0001-25.

Encruzilhada - Bahia, 17 de janeiro de 2020.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro
Pregoeiro
Decreto nº 017 | 2018

Pablo Nogueira Santos

Pregoeiro



TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 060/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a elaboração de registro de preços para futuras contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços funerários – Região Cajazeiras. Ata com vigência de 12 (doze) meses, conforme licitação modalidade Pregão Presencial – SRP nº 060/2019, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Global	Valor
JAILSON LEAL LOPES – ME (FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO) CNPJ nº 16.170.433/0001-25	GLOBAL	R\$ 53.067,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Bahia, 03 de fevereiro de 2020

Pablo Nogueira Santos Pregoeiro Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro
Pregoeiro
Decreto na 017/2018

Felipe Carvalho Santos Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Danilo Borges Ferraz Secretario de Assistência Social

> Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 125/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro - CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Senhor Danilo Borges Ferraz, brasileiro, residente e domiciliado Encruzilhada BA, nesta cidade, portador do RG nº 0988213427 e inscrito no CPF sob nº 050.580.436-02, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 049/2019. considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019 para Registro de Preço em 03 de fevereiro de 2020 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: JAILSON LEAL LOPES - ME (FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO) sediada à Praça Dom Pedro I, 172 - Centro - Cândido Sales - Bahia - CEP nº 45.157-000. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.170.433/0001-25 neste ato representado por Jailson Leal Lopes, com poderes outorgados por do contrato social, RG nº 3.113.417 - SSP/BA e CPF nº 289.137.455-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 14 de janeiro de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Nº de autenticação: FB1DD89CB8-E75094D42E-C819E243FC-7E6715FCFC



SERVIÇOS FUNERÁRIOS – REGIÃO CAJAZEIRAS, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

Global	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Global	AQUISIÇÃO URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – REGIÃO CAJAZEIRAS	R\$ 53.067,00

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário GLOBAL resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ 53.067,00 (cinquenta e três mil sessenta e sete reais).

3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação.



quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.2 A <u>contratação mínima obedecerá aos limites</u> <u>constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)</u>, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.3 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.3.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45/150-000

Nº de autenticação: FB1DD89CB8-E75094D42E-C819E243FC-7E6715FCFC



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou



b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

- 8.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

- 8.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03/02/2020 tendo validade até 03/02/2021, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços



na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia, será providenciada pelo Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 03 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAILSON LEAL LOPES - ME (FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO) CNPJ/MF SOB O Nº 16.170.433/0001-25 JAILSON LEAL LOPES

RG Nº 3.113.417 - SSP/BA CPF Nº 289.137.455-20

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira Assessor Jurídico

OAB/RJ 143932